

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. CONCEITO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CRIMES CONTRA A MULHER NO BRASIL	19
2.1 Conceito de violência de gênero	19
2.2 Leis de cunho penal que tratam de questões voltadas ao gênero feminino	33
2.3. Notificação compulsória dos casos de suspeita ou comprovação de violência contra a mulher – Lei 13.931, de 10 de dezembro de 2019.....	38
3. LEI MARIA DA PENHA: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006	45
3.1 A constitucionalidade da Lei Maria da Penha e os motivos que levaram à resistência em relação à sua aplicabilidade	48
3.2 O afastamento da aplicação dos institutos despenalizados previstos na Lei nº 9.099/1995 aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher	59
3.3 Aplicabilidade da Lei Maria da Penha (tipos de violência, contexto e destinatários)	64
3.3.1 Sujeito passivo mulher e a impossibilidade de aplicação ao gênero masculino	65
3.3.2 Relação de afeto e/ou parentesco e motivação de gênero	71
3.3.3. Artigo 7º da Lei Maria da Penha: ilícitos cíveis, penais e medidas protetivas de urgência.....	78

3.4. Obrigação do agressor de ressarcir os danos, inclusive o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os gastos com dispositivos de segurança – Lei 13.871/2019.....	87
3.5 Principais tipos penais praticados no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher	89
3.5.A Do impacto da nova lei de abuso de autoridade e a investigação de crimes contra mulheres	90
3.5.1 Lesão Corporal – artigo 129 do Código Penal	94
3.5.2 Ameaça – artigo 147 do Código Penal.....	105
3.5.3 Perturbação de tranquilidade – artigo 65 da Lei das Contravenções Penais e <i>stalking</i>	107
3.5.4 Lesão corporal em decorrência de lesão à saúde mental da vítima.....	114
3.5.5 Invasão de domicílio – artigo 150 do Código Penal	122
3.5.6 Invasão virtual de domicílio e o delito de exposição da intimidade sexual – artigo 216-B do CP (Lei nº 13.772/2018)	124
3.5.7 Invasão de dispositivo informático – artigo 154-A do Código Penal	127
3.5.8 Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia – artigo 218-C do Código Penal, incluído pela Lei nº 13.718/2018.....	130
3.5.9 Dano – artigo 163 do Código Penal	139
3.5.9.1 Medida protetiva de urgência especialmente estabelecida para o caso de violência patrimonial	140
3.5.9.2 Ação penal nos crimes de dano.....	141
3.6 Descumprimento de medida protetiva de urgência – art. 24-A da LMP	141
3.7. Efeitos da reconciliação do casal, prosseguimento da ação penal e decreto condenatório.....	161
3.8. Lei 14.022/2020 – Medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, pessoas idosas e com deficiência durante a emergência de saúde pública pelo surto de COVID-19	167

4. DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	171
4.1 Estupro – artigo 213 do Código Penal e estupro de vulnerável – artigo 217-A do Código Penal.....	186
4.2 Violação sexual mediante fraude – artigo 215 do Código Penal.....	217
4.3 Importunação sexual – art. 215-A do Código Penal.....	219
4.4 Assédio Sexual – artigo 216-A do Código Penal.....	228
4.5 Indução de menor à satisfação da lascívia de outrem – artigo 218 do Código Penal.....	235
4.6 Satisfação da lascívia mediante presença de criança ou de adolescente – artigo 218-A do Código Penal.....	238
4.7 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração de vulnerável – artigo 218-B do Código Penal	242
4.8 Mediação para servir à lascívia de outrem – artigo 227 do Código Penal.....	245
4.9 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual – artigo 228 do Código Penal	247
4.10 Estabelecimento em que ocorra exploração sexual – artigo 229 do Código Penal.....	255
4.11 Rufianismo – artigo 230 do Código Penal	257
4.12 Ato obsceno e escrito ou objeto obsceno – artigos 233 e 234 do Código Penal.....	259
4.13 Tráfico de pessoas – artigo 149-A do Código Penal.....	263
5. FEMINICÍDIO: LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015	269
5.1 Origem da Lei do Femicídio, objetivos da alteração legislativa e suas principais críticas	269
5.2 As três hipóteses de feminicídio previstas na Lei nº 13.104/2015.....	278
5.2.1 Femicídio decorrente de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino...	279
5.2.2 Femicídio em razão de menosprezo à condição feminina.....	280
5.2.3 Femicídio em razão de discriminação à condição feminina	283

5.3	Femicídio: o que não tem nome não existe.....	284
5.4	A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva ou subjetiva?	290
5.4.1	Posição 1: A qualificadora do feminicídio é de natureza subjetiva	291
5.4.2.	Posição 2: A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva.....	293
5.4.3	Posição 3: A circunstância prevista no inciso I, § 2º-A, do artigo 121 do Código Penal (violência doméstica e familiar) é objetiva, e as previstas no inciso II, § 2º-A, do artigo 121 do Código Penal (menosprezo ou discriminação) são subjetivas	303
5.4.4	Posicionamento da autora Alice Bianchini, que difere do professado pelas outras autoras Mariana Bazzo e Silvia Chakian	305
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	309
	REFERÊNCIAS	313
	ANEXO A - Recomendação nº 19 do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.....	339
	ANEXO B – Recomendação nº 33 do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	343
	Anexo C – Recomendação nº 35 do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.....	371
	ANEXO D - Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	403